CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Projeto de Lei n.º 031/2002

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 031/2002
em 07 de junho de 2002

Súmula: Institui Central de Atendimento a usuários do Serviço de Transporte Escolar.

Artigo 1º - Fica criada a Central de Atendimentos ao Usuário do Serviço de Transporte Escolar, sob a coordenação do Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Transportes.

Artigo 2º - A Central terá competência e finalidade ao recebimento direto de sugestões, reclamações, reivindicações e também prestar orientações gerais ao público específico do serviço. Fará a fiscalização preventiva, auxiliando aos setores competentes da Prefeitura Municipal, na triagem e no encaminhamento de questões no setor.

Artigo 3º - A Central terá formação paritária entre a Secretaria de Educação, Secretaria de Administração, Departamento Municipal de Transporte, Associação de Pais e Mestres - APM e da União Estudantil.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal fará as indicações.

Artigo 4º - O Chefe do Executivo disponibilizará espaço físico nos próprios municipais, para as reuniões de trabalho e atendimento das solicitações.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado à promoção de Campanha de esclarecimento público e conhecimento do disposto nesta lei.

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 20 de agosto de 2002

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR unanimidade
Em 22 de agosto de 2002

Artigo 6º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de sessenta (60) dias, contados da sua publicação.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 07 de Junho de 2002

NORMA SUELI PEREIRA RODRIGUES
Vereadora